



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 004/2020- UEPA

CHAMADA INTERNA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UEPA - 2020

A Universidade do Estado do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção de subprojetos de cursos de licenciatura da Universidade do Estado do Pará para composição do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica a serem executados entre **Janeiro/2020 e julho/21**.

A Universidade deverá submeter o Projeto Institucional com os subprojetos selecionados em conformidade com os critérios constantes no Edital CAPES 01/2020. Os subprojetos deverão atender aos perfis e orientações descritos no presente Edital e deverão ser implementados nas Escolas Públicas do Estado e de Municípios conveniadas, integrando o processo de ampliação do Projeto Institucional da UEPA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão selecionados subprojetos de Residência Pedagógica dos cursos de licenciatura que habilitarem áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

1.2. Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

1.3. Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia .

1.4. Poderão ser submetidas propostas de subprojetos de todos os Campi da Universidade onde estejam sendo ofertadas turmas de licenciatura em que os estudantes tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam 5º período.

1.5. As vagas de subprojetos por licenciatura não preenchidas em decorrência da não aprovação de propostas ao presente edital, poderão ser realocadas para outros subprojetos.

1.6. Será selecionado apenas um subprojeto por núcleo disciplinar para cada Campus. Havendo mais de uma proposta do mesmo núcleo disciplinar para o mesmo Campus, em existindo campus que atenda aos requisitos do programa disponível, será recomendada a realocação do subprojeto com menor pontuação na avaliação.

2. DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela CAPES e integra a Política Nacional de Formação de Professores. É voltado para alunos de licenciatura que estejam na segunda metade do curso, por meio da imersão do licenciando em uma escola de educação básica. A imersão deve contemplar, entre outras ações, regência de sala de aula e intervenção pedagógica. Tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica. A seleção será procedida de acordo com as normas deste Edital em consonância com o Edital CAPES Nº 01/2020.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Incentivar a formação dos discentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. DOS SUBPROJETOS

4.1.1 .A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Nos subprojetos, devem ser informados os seguintes itens:

- a) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- b) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;
- c) Nome e CPF do (s) docente (s) orientador (es) cada núcleo;
- d) Objetos Específicos do Subprojeto;
- e) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
- f) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;
- g) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;
- h) Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da área do subprojeto;
- i) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;
- j) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;
- k) Resultados esperados para o subprojeto;
- l) Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta;
- m) Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

4.2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES

4.2.1 .O proponente do Subprojeto que for aprovado será cadastrado como Orientador, junto à CAPES, são requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto;

a) Para os subprojetos interdisciplinares, o pró-reitor de graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

V - Quando se tratar de IES privada, estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista;

VI - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura;
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VIII- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

IX - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2.2 .O valor da bolsa para do Docente Orientador é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

4.2.3 .A bolsa terá duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 414 horas de atividades, contados a partir do início das atividades do RP/UEPA, determinado pela CAPES, estando sujeitas à dotação orçamentária da Instituição de Fomento (CAPES);

4.2.4 .O Docente Orientador poderá ser substituído quando não atender às exigências do RP, por solicitação do Coordenador Institucional do programa na UEPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.);

4.2.5 .Em caso de necessidade de substituição, caberá ao Coordenador Institucional a seleção de outro docente para assumir à Orientação em vacância, devendo o mesmo atender aos critérios do Docente Orientador deste edital;

4.2.6 .O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Docente Orientador do Subprojeto, do Coordenador Institucional, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR/UEPA

a) Apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;

b) Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;

c) Participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;

d) Visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

e) Orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- f) Apresentar ao coordenador de projeto, relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;
- h) Acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- i) Informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- k) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES e/ou pela CAPES.

6. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SUBPROJETO

- 6.1. A proposição deverá apresentar descrição de recursos materiais e equipamentos disponíveis no Campus e que podem atender às ações do Subprojeto;
- 6.2. O destaque de recursos financeiros para a execução dos subprojetos será discutido depois da seleção do projeto institucional pela CAPES, que definirá valores mediante disponibilidade de dotação orçamentária.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II/ disponível online);
- 7.2. Detalhamento do Subprojeto (Anexo III/ disponível online).

8. DOS PRAZOS E MEIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **via internet**, pelo e-mail dde@uepa.br, no período estabelecido no Cronograma, Item 10, do presente edital.
- 8.2. Os anexos deverão ser enviados na versão PDF (assinados) e Word. A UEPA não se responsabilizará por problemas de envio das inscrições decorrentes da internet e/ou qualquer outro empecilho técnico de ordem do usuário ou de seus aparelhos e mídias.
- 8.3. O **prazo final** de inscrições neste edital **não será prorrogado**, sendo o projeto institucional submetido à CAPES apenas com os subprojetos aptos ao certame.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. O processo de seleção dos subprojetos será conduzido por uma Comissão instituída pela Pró-reitoria de Graduação;
- 9.2. O processo será dividido em duas etapas:
 - 9.2.1. **Primeira Etapa:** Análise do enquadramento do docente nos critérios de elegibilidade previstos no item 04 (quatro) deste Edital.
 - 9.2.2. O subprojeto cuja inscrição esteja em desacordo com o item 04 (quatro) e demais subitens terá sua inscrição indeferida;
 - 9.2.3. **Segunda Etapa:** Análise do Subprojeto de acordo com o quadro constante no **Anexo IV** deste Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9.3. A classificação dos subprojetos será feita por componente curricular e por curso e em ordem decrescente de pontuação de 10 (dez) a 0 (zero), resultante da somatória dos pontos obtidos na análise dos itens do Anexo IV. A nota mínima para aprovação do subprojeto será 6,0 (seis);

9.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1- Maior pontuação no item Adequação ao Perfil do Componente Curricular correspondente, constante na minuta do Projeto Institucional (Anexo I);

2- Maior pontuação no item Apresentação da Proposta (fundamentação teórica);

3- Maior pontuação no item Ações Previstas;

4- Maior pontuação no item Resultados Previstos (objetivos e metas);

5- Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação de subitens obtida pelo orientador no item IV deste edital.

9.5. Do resultado preliminar da presente seleção: será facultada a interposição de recurso à Comissão do Programa **no período estabelecido no Cronograma, item 10, do presente Edital.**

9.6. Da decisão final: a comissão, **conforme estabelecido no Cronograma, item 10, do presente Edital terá um prazo** para analisar os pedidos e publicar a decisão final da seleção.

9.7. A homologação da seleção apresentará os seguintes resultados para os subprojetos: Homologados, Não-Homologados e Indicação de Ajustes.

9.8. Os subprojetos chamados para ajustes serão aqueles que atenderem aos critérios do Edital, mas que deverão sofrer realocação em virtude de estarem abaixo na ordem de classificação em relação ao concorrente direto de mesmo componente curricular.

10- DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data/Período
Período de Submissão de Subprojetos	00h00 do dia 24/01/2020 às 23h59 do dia 03/02/2020
Período de Avaliação das Propostas	03/02/2020 à 07/02/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	16h00 do dia 10/02/2020
Período para interposição de Recursos ao resultado preliminar e Ajuste de Propostas	das 16h00 de 10/02/2020 às 16h00 de 12/02/2020
Período de Avaliação dos Recursos e Ajustes	12/02/2020 à 13/02/2020
Resultado Final	16h00 do dia 13/02/2020
Período para interposição de Recursos ao resultado Final	13/02/2020 a 17/02/2020
Resultado Final após recurso	17/02/2020
Cadastramento da proposta no SiCapes	18/02/2020 à 20/02/2019
Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar da CAPES	10/03/2020

10.2. O recurso ao resultado preliminar ou ajustes deverá ser encaminhado ao e-mail institucional da DDE / UEPA (dde@uepa.br) em formulário próprio (Anexo V).

11 . DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Em caso de aprovação do subprojeto pela CAPES, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação Institucional, em prazo a ser definido posteriormente:

a) Cópia do Documento de Identidade e CPF do orientador do subprojeto;

b) Cópia do Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) ou equivalente do coordenador do subprojeto;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição do orientador do subprojeto;
- d) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na área do subprojeto ou pós-graduação na área de educação do Orientador do subprojeto;
- e) Cópia de documento (s) que comprove o tempo de exercício da docência no ensino superior;
- f) Cópia do último contracheque para comprovação de **vínculo efetivo** com a UEPA;
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia do **Curriculum Lattes** devidamente comprovado;
- i) Comprovante de conta corrente para depósito da bolsa.

12 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhadas fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital.
- b) Apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.

12.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode, inclusive, reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital;

12.3. À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.4. Em conformidade com o disposto no Edital CAPES 01/2020, cada subprojeto/núcleo deverá atender pelo menos 24 (vinte e quatro) bolsistas residentes, completando-se o número de 30 (trinta) discentes pelo atendimento de 06 (seis) voluntários. A atuação como voluntário não gera prerrogativa de bolsa futura.

12.5. O projeto institucional, caso aprovado pela CAPES, será apoiado com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I. Residente, no valor de R\$ 400,00, para discentes de curso de licenciatura;
- II. Coordenador Institucional, no valor de R\$1.500,00, para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;
- III. Docente Orientador, no valor de R\$1.400,00, para docente da IES que coordenará o subprojeto;
- IV. Preceptor, no valor de R\$765,00, para professor da escola de educação básica que acompanhará o residente na escola.

12.6. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos institucionais selecionados no âmbito deste edital.

12.8. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Belém-PA, 22 de janeiro de 2020

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará-UEPA